



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

**PROCESSO LICITATÓRIO 044/PMSJB/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/PMSJB/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE PÁTIO E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000KM DO VEÍCULO CITROEN/CACTUS FEEL, PLACAS RLH8F32/SC, DE USO DO GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CONTRATADA:** Breitkopf France Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.471.770/0002-27, com sede na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº. 360, Ariribá, município de Balneário Camboriú, SC, CEP. 88.338-635.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:** A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

**JUSTIFICATIVA:**

A revisão preventiva do veículo se faz necessária para manter o bom funcionamento do mesmo, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade evitar problemas futuros. Ademais, há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo estão previstas as revisões de 10.000 a 60.000 quilômetros. Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois que as peças substituídas terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Trata-se de empresa autorizada da CITROEN.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**DO PREÇO:**

O valor total a ser pago é de R\$ 914,38 (novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

**PRAZO:**

Os serviços deverão ser prestados de imediato, sendo que a vigência será de 60 (sessenta) dias.

**DOCUMENTOS ACOSTADOS:**


- 1- Orçamento;
- 2- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5- Certidão negativa de débitos municipais;
- 6- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- 7- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (SAJ e EPROC)
- 8- Contrato social.


**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**


As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2022 do Gabinete do Prefeito, conforme segue: (3)  
3.3.90.30.01.00.00.00.00; (3) 3.3.90.30.39.00.00.00.00 e (3)  
3.3.90.39.19.00.00.00.00.

São João Batista, 26 de abril de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação:**

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Grime  
Mat. 10057  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Guizoni Neto  
Mat. 10.881  
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA 31  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº \_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório \_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_ – Inexigibilidade \_\_\_\_/PMSJB/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE PÁTIO E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000KM DO VEÍCULO CITROEN/CACTUS FEEL, PLACAS RLH8F32/SC, DE USO DO GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. \_\_\_\_/PMSJB/2022, Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2022, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2022 do Gabinete do Prefeito, conforme segue: (3) 3.3.90.30.01.00.00.00.00; (3) 3.3.90.30.39.00.00.00.00 e (3) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da A.F.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

7.2. Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.6. Conferir se as execuções dos serviços estão de acordo com o que foi solicitado.

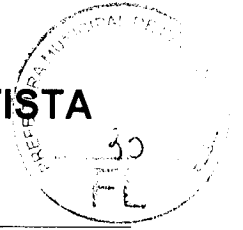
7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

7.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_